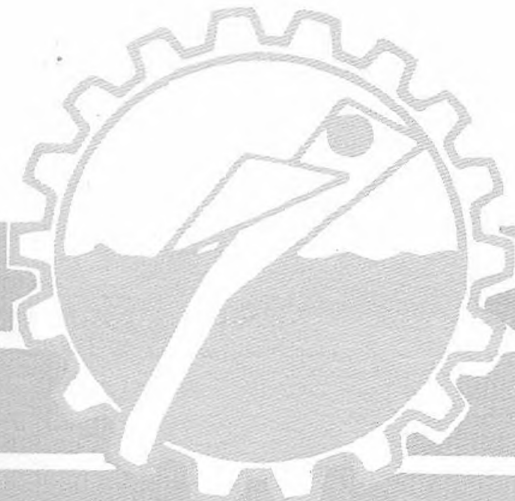


câmara
OF. 874 / 27.12.05

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.063 / 2005

DE 21 / 12 / 2005

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Soares Pereira



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.063, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação ao **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ CEFETCE**, de dois imóveis objetos da Matrícula nº 2.299, conforme R.2-2299, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE., de propriedade do Município de Maracanaú-CE, localizados no Loteamento Parque Pajuçara, em Pajuçara, neste Município e Comarca de Maracanaú, com área total de 55.275,27m², constituído o primeiro imóvel de uma **Área Institucional**, situada no limite leste do Loteamento Pajuçara Parque, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, limita-se em dois seguimentos: o 1º seguimento com parte das terras de propriedade de Francisco Ascânio Nogueira de Queiroz, onde mede 141,41m e o 2º segmento com a Rua 19 do loteamento hoje Rua Nossa Senhora de Fátima, onde mede 64,66m; ao **SUL**, limita-se com parte da Área Verde 01 do mesmo loteamento, onde mede 164,74m; ao **LESTE**, limita-se com parte da área livre do loteamento Cidade Menino Jesus de Praga, onde mede 214,16m e; ao **OESTE**, limita-se em dois seguimentos: o 1º segmento com a Rua 17 do loteamento, hoje Rua Manoel Moreira Lima, onde mede 111,18m e o 2º seguimento com a Rua 16 do loteamento, hoje Av. Prefeito Almir Freitas Dutra, onde mede 87,93m, perfazendo uma área de **28.839,58m²**, o segundo imóvel de uma **Área Verde 01**, de forma irregular, com área de **26.435,69m²**, situada no limite leste do supracitado loteamento, com frente para a Rua 16 do mesmo loteamento, hoje Av. Prefeito Almir Freitas Dutra, com os seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, limita-se com a Área Institucional deste loteamento, onde mede 164,74m; ao **SUL**, limita-se com a Rua 01 do loteamento, Rua Cícero Rodrigues de Moura, antiga Estrada da Pavuna, onde mede 89,51m; ao **LESTE**, limita-se com os lotes de 1 a 9 da Quadra 01 do loteamento Cidade Menino Jesus de Praga e com parte da área livre do loteamento Menino Jesus de Praga e; ao **OESTE**, limita-se com a Rua 16 do loteamento, hoje Av. Prefeito Almir Freitas Dutra, onde mede 203,59m.

Art. 2º - Integram este diploma legal os Laudos de Avaliação elaborados pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis do Município de Maracanaú, os Memoriais Descritivos e as Plantas de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, bem como, todos os documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada.

Art. 3º - Os imóveis objeto desta lei destinam-se à edificação de um Centro Federal de Educação Tecnológica.

Parágrafo único - Em caso de não concretização deste objetivo os imóveis reverterão ao patrimônio do município com as benfeitorias já realizadas, sem custo para a municipalidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

**Oriunda da Mensagem 056/2005
do Poder Executivo.**

PGM/Rr

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE
CEP: 61905 - 430

FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS
Procurador Geral do Município

EM: 21.12.2005

Mª do Socorro de Sá
Coordenadora Administrativa





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 98

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ CEFETCE, de dois imóveis objetos da Matrícula nº 2.299, conforme R.2-2299, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE., de propriedade do Município de Maracanaú-CE, localizados no Loteamento Parque Pajuçara, em Pajuçara, neste Município e Comarca de Maracanaú, com área total de 55.275,27m², constituído o primeiro imóvel de uma Área Institucional, situada no limite leste do Loteamento Pajuçara Parque, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, limita-se em dois seguimentos: o 1º seguimento com parte das terras de propriedade de Francisco Ascânio Nogueira de Queiroz, onde mede 141,41m e o 2º segmento com a Rua 19 do loteamento hoje Rua Nossa Senhora de Fátima, onde mede 64,66m; ao SUL, limita-se com parte da Área Verde 01 do mesmo loteamento, onde mede 164,74m; ao LESTE, limita-se com parte da área livre do loteamento Cidade Menino Jesus de praga, onde mede 214,16m e; ao OESTE, limita-se em dois seguimentos: o 1º segmento com a Rua 17 do loteamento, hoje Rua Manoel Moreira Lima, onde mede 111,18m e o 2º seguimento com a Rua 16 do loteamento, hoje Av. Prefeito Almir Freitas Dutra, onde mede 87,93m, perfazendo uma área de **28.839,58m²**, o segundo imóvel de uma Área Verde 01, de forma irregular, com área de **26.435,69m²**, situada no limite leste do supracitado loteamento, com frente para a Rua 16 do mesmo loteamento, hoje Av. Prefeito Almir Freitas Dutra, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, limita-se com a Área Institucional deste loteamento, onde mede 164,74m; ao SUL, limita-se com a Rua 01 do loteamento, Rua Cicero Rodrigues de Moura, antiga Estrada da Pavuna, onde mede 89,51m; ao LESTE, limita-se com os lotes de 1 a 9 da Quadra 01 do loteamento Cidade Menino Jesus de Praga e com parte da área livre do loteamento Menino Jesus de Praga e; ao OESTE, limita-se com a Rua 16 do loteamento, hoje Av. Prefeito Almir Freitas Dutra, onde mede 203,59m.

Art. 2º - Integram este diploma legal os Laudos de Avaliação elaborados pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis do Município de Maracanaú, os Memoriais Descritivos e as Plantas de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, bem como, todos os documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada.

Art. 3º - Os imóveis objeto desta lei destinam-se à edificação de um Centro Federal de Educação Tecnológica.

Parágrafo único - Em caso de não concretização deste objetivo os imóveis reverterão ao patrimônio do município com as benfeitorias já realizadas, sem custo para a municipalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PALÁCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ EM 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

VEREADOR GABRIEL PASSOS DOS SANTOS AMORIM
Presidente

Oriundo da Mensagem nº 056/2005 de autoria do Poder Executivo.

1063 - 21 - 12



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM 56/05

Art. Único. Acrescente-se um artigo ao projeto original, renumerando-se o(s) seguinte(s), com a seguinte redação:

Art. 3 Os imóveis objeto desta lei destinam-se à edificação de um Centro Federal de Educação Tecnológica.

Parágrafo único. Em caso de não concretização deste objetivo os imóveis reverterão ao patrimônio do município com as benfeitorias já realizadas, sem custo para a municipalidade

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2005.

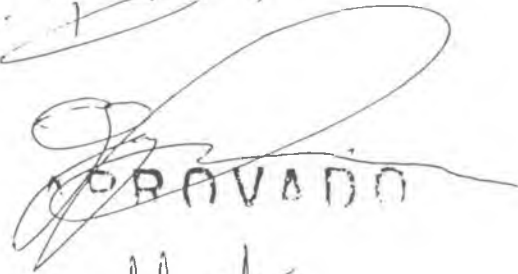

Vereador Raimundo Travassos Pinto



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature


CORAVADO

Handwritten signature

